



**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2023**

O MUNICÍPIO DE INOCENCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua: João Batista Parreira n.º 522, centro, em Inocência/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.342.938/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Inocência MS, o **Antônio Ângelo Garcia dos Santos**, brasileiro, portador do RG n.º. 609098 SSP/MS, CPF n.º 110.859.161-20, domiciliado à Av. Juracy Luiz de Castro, centro, Inocência MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **Contratante** e de outro lado a empresa, inscrito no CNPJ sob nº, com sede á Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, telefone, e-mail, representado por, nacionalidade, portador do RG nº e do CPF nº, doravante denominado **Contratado**, tendo em vista o constante e decidido no **Processo nº/2023**, com base na Lei nº 14.133/2021 firmam o presente, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Constitui objeto deste Contrato à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, TRANSPORTES, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TODAS POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.**

II - Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações dos serviços, objeto deste Contrato, a serem fornecidos pelo Contratado, em relação às quais o Contratante não haja, por escrito declarado-se de acordo, segue normas do termo de referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

I - O valor da locação é de **R\$ (.....)** todos os dias do carnaval.

II - O valor é fixo e irredutível no período de vigência deste contrato.

III - No valor proposto presumem-se incluídos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação de adjudicação concluída.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Prestar o serviço de acordo com as orientações da Contratante.

II- Estar no local do evento com antecedência de no mínimo 08 (oito) hora antes do início para averiguar se o local está organizado de acordo com as determinações da Contratante.

III- As despesas de viagem, alimentação e hospedagem correrão por conta da CONTRATADA.



IV- A Contratada se responsabilizará pelo pagamento e todos os encargos dos profissionais que forem utilizados nos eventos pela mesma.

V- A Contratada deverá seguir as determinações do Secretário Municipal de Esportes e Lazer do Município de Inocência, que será responsável pela Fiscalização deste Contrato.

Constitui obrigações da contratada:

VI- Prestar o fornecimento dos serviços na forma especificada no Termo de Referência.

VII- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes de execução do presente contrato;

VIII- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na lei licitatória;

IX- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

X- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objetivo da presente licitação;

XI- Comunicar à administração no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XII- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

XIII- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIX- Responsabilizam-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

II- Será determinado através de portaria o fiscal do contrato.



III- O pagamento se dará até dia 10 (dez) do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação:

Secretaria: 20.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO

Memorando.....: 23010

Solicitação.....: 24/2023

Origem.....: 2070 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES CULTURAIS.

Cód. Reduzido.: 1737 - 20.001-13.392.0901.2070-3.3.90.39.99.1.5.00.000000

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO.

I - A locação inicia em ...de de 2023, e término em de de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I – Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

a) multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do serviço locado;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, por infração a qualquer das Cláusulas deste instrumento.

II – O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I- A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Lei no. 14.133/2021;

II- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



I – O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a Terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços.

II – Os casos omissos no presente Contrato serão solucionados de acordo com a Lei 14.133, de 01 de ABRIL de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

I –Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município - www.inocencia.ms.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Inocência-MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Inocência-MS, ...de de 2023.

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA-MS

Antônio Ângelo Garcia dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF

2) _____
CPF